



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.116, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.262, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(549) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total suplementação R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(548) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 5.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1262, DE 25 DE MAIO DE 2021.**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(549) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total suplementação R\$ 5.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(548) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 5.000,00**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.116, DE 25 DE MAIO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.262, de 25 de maio de 2021;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(549) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total suplementação R\$ 5.000,00**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(548) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 5.000,00**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.263, DE 25 DE MAIO DE 2021.**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 01 Departamento de Educação
 Função: 12 Educação
 Sub-função: 365 Educação Infantil
 Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
 Projeto: 1.215 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"
 Produto: % Porcentagem
 Exercício: 2021 R\$ 145.792,12
 Valor Total: R\$ 145.792,12 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)
 Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:**Descrição da Ação**